Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0141/2026

COMPRASGOV Nº 80/2026

ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI Nº 19.008.134852/2026-03

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS (14.133/2021)

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. **INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

1.1. **Objeto:** Aquisição de baterias para os equipamentos desfibriladores das ambulâncias do SAMU.

1.1.1. **Especificações do objeto:** BATERIA DEA MARCA NIHON KOHDEN - MODELO 3100 para os desfibriladores das ambulâncias, visando garantir a continuidade do uso desses equipamentos em procedimentos de ressuscitação e suporte à função cardíaca dos pacientes em atendimento pelo SAMU.

1.2. **Valor total estimado da contratação:** R$ 51.579,45 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

1.2.1. **Especificação, quantidade e valor unitário:** Anexo 1 - PAL/SMGP-430/2026 (19166625)

1.2.2. **Recomendação:** Caso haja inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo, conforme item **1.2.1.**

2. **LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

DATA DO CERTAME E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **26/11/2026** às **13h00min**
LOCAL DO CERTAME: Sessão pública eletrônica: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.1. **Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 23/11/2026** às **23h59min.**

Responsáveis pelo certame, conforme Portaria nº 5/2026	
Agente de contratação/pregoeiro	Rhian Bragantine Ferreira
Equipe de apoio	Glena Martins Justino Rambalducci e Rodrigo Barboza Floriano
Contato	**(43) 3372-4389 (das 12h00 às 18h00) - responsável**
E-mail	**licita@londrina.pr.gov.br**

2.2. **Órgão contemplado:** Autarquia Municipal de Saúde

3. **MINUTAS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Este certame NÃO será sob o Sistema de Registro de Preços.**

3.2. **Forma de execução/Recebimento/Pagamento/Hipóteses de inexecução/Penalidades/Obrigações gerais/Proteção de dados:** Aquisição - Condições Gerais (19164508)

4. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

4.1. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:** Regularização tardia e desempate ficto.

4.2. **Lotes Exclusivos para ME/EPP:** Sim, os lotes exclusivos para ME/EPP estão informados no item 1.2.1

4.3. **Para se beneficiar da condição de MPE:** O licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

5. AMOSTRA

5.1. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

5.1.1. Deverá ser apresentada amostra por **FOLDER** para todos os itens.

5.1.2. **Da Marca pré-aprovada:**

5.1.2.1. A indicação da marca **Nihon Kohden** para o fornecimento das baterias justifica-se pela necessidade de garantir a **segurança, desempenho e confiabilidade** dos equipamentos médico-hospitalares atualmente utilizados pela Autarquia;

5.1.2.2. As baterias destinam-se a equipamentos da fabricante **Nihon Kohden**, sendo necessária a utilização de componente original com as características elétricas, eletrônicas e de comunicação do equipamento, de modo a assegurar seu adequado funcionamento, autonomia e segurança durante a utilização;

5.1.2.3. A utilização de bateria **original do fabricante** reduz os riscos de incompatibilidade, falhas de funcionamento, redução de autonomia, danos ao equipamento e comprometimento de sua disponibilidade para atendimento aos usuários do serviço de saúde. Além disso, a utilização do componente original contribui para preservar as características de segurança e desempenho previstas pelo fabricante do equipamento.

5.1.3. **Regras para avaliação das amostras:**

5.1.3.1. A empresa classificada em primeiro lugar estará obrigada à apresentação de amostra por meio de folder/catálogo/ficha técnica dentro do prazo de 24 Horas contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

5.1.3.2. Amostra devidamente identificada, com o nome do fornecedor, especificação do item, número do lote relacionado no edital e nº do processo licitatório;

5.1.3.3. A empresa que efetuar a proposta mas não enviar a amostra até o prazo estipulado, bem como a empresa que tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada;

5.1.3.4. Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Termo, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação;

5.1.3.5. As amostras serão avaliadas por uma secretaria demandante, que verificará o atendimento integral do item apresentado ao descritivo exigido pelo processo licitatório.

5.1.4. **Prazo e local de entrega das amostras:**

5.1.4.1. O prazo para o envio das amostras será de 24 Horas contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

5.1.4.2. As amostras (folder) deverão ser enviadas para o e-mail dues@saude.londrina.pr.gov.br;

5.1.4.3. As amostras (folder) também poderão ser enviadas através do *Compras.gov.* conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a)*;*

5.1.5. **Prazo para avaliação das amostras:**

5.1.5.1. Prazo de 24 Horas conforme Portaria AMS-ATA IV, de 11 de janeiro de 2024;

5.1.5.2. Da avaliação e emissão do Parecer quanto a análise da amostra, terá a empresa o prazo de 3(três) dias úteis contados da data da emissão do parecer, manifestação acerca da aprovação ou não da amostra.

5.1.6. **Servidor(es) responsável(eis) para análise de amostra:**

5.1.6.1. Ana Carolina Petryszyn Assis | Matrícula 14.157-7 | AMS-CAAB | e-mail dues@saude.londrina.pr.gov.br.

6. PROPOSTA

Critério de julgamento: Menor Preço	**Modo de disputa:** Aberto na Forma Eletrônica
Ponderação de Técnica e Preço: NÃO.	**Ordem das etapas**: Rito Procedimental Comum
Intervalo mínimo entre lances: **R$ 0,01 (um centavo)** em relação ao melhor lance ou proposta.	

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até **02 (duas) casas decimais**, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

6.1. **A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:**

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca e modelo específico, conforme descrito no item **1.2.1;**

6.2. **Somente serão aceitas as propostas com quantitativo total do lote, sendo vedada a participação com oferta inferior ao limite máximo do edital.**

6.3. **Não será exigida a prestação de garantia de proposta.**

6.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. **No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pelo Compras.gov, não sendo necessário a apresentação dos documentos de credenciamento, observando-se que:**

7.1.1. O estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial possua todas as alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

7.1.2. Que conste instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;

7.2. **Caso algum dos documentos, solicitados neste Edital, não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

8.1. **Será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, que serão válidas desde que estejam atualizadas, referentes a:**

8.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

8.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);

8.1.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;

8.1.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.1.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Londrina/PR (https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa);

8.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); e

8.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2. **Documentos a serem encaminhados junto com a habilitação:**

8.2.1. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;

8.2.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;

8.2.3. Cópia ATUALIZADA do Registro/notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação, caso aplicado, dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro, Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976.

8.3. **A participação de empresas na forma de consórcio deverá atender ao disposto no item 18 do Caderno de Normas.**

8.4. **A licitante deverá manter a regularidade habilitatória durante todo o certame, e no caso da impossibilidade para emissão e saneamento do documento, a licitante será notificada para envio do documento regularizado em até 24 (vinte e quatro) horas prorrogáveis, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.**

9. **DECLARAÇÕES**

9.1. **A licitante deverá apresentar:**

9.1.1. Declaração de atendimento ao Art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 204, inciso I da Lei Municipal nº. 4928/92, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. **Ao participar deste certame, a licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas abaixo, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito:**

9.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

9.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

9.2.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

9.2.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

9.2.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.2.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.2.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

9.2.8. Declaro que, caso objeto seja relativo à execução de obra ou projeto, a empresa terá como responsável técnico pela execução do objeto, o profissional cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da licitante.

9.2.9. Declaro que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.

9.2.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

9.2.11. Que não encontra-se em estado falimentar.

9.3. **A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.**

10. **PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

10.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros;

10.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30)

10.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

10.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

10.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

10.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: SIM.

10.7.1. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

11. **EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório", observando-se no que couber as disposições da Lei 14.133/2021 e os artigos 184 a 197 do Decreto Municipal 1.462/2022.

11.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

11.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

11.4. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do Decreto Municipal 007/2019.

11.5. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**POSSÍVEL PENALIDADE**
I -	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
II -	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
III -	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV -	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V -	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI -	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII -	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII -	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX -	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X -	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta

		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI -	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII -	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
XIII -	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina

11.6. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Definições

12.2. Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação

12.3. Critérios de Desempate

12.4. Negociação

12.5. Recursos e Contrarrazões

12.6. Adjudicação e Homologação

12.7. Disposições Gerais

12.8. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.

12.9. Normas: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.462/2022 e Lei Municipal 12.079/2014 (com as alterações promovidas pela Lei Municipal 13.618/2023).

12.10. Aprovação jurídica: Parecer Jurídico 855/2026 - SEI nº 19.008.140964/2026-95

12.11. Veículos de publicação:

a) TCE
b) PNCP
c) Site de Londrina
d) Comprasnet
e) Diário Oficial de Londrina
f) Folha de Londrina

ANEXOS

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. **Prazo de entrega:**

1.1.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

1.2. **Local e horário de entrega:**

1.2.1. O objeto deverá ser entregue no endereço da Gerência de Serviço de Apoio - Patrimônio, situado na Rua Amapá, 700, CEP 86026-440, Londrina PR | Tel.: (43) 3372-9444;

1.2.2. No horário entre 08h00 e 14h00, de segunda à sexta-feira.

1.3. **Responsável pelo recebimento do objeto:**

1.3.1. Renan Santana | Matrícula: 60148792 | Tel.: (43) 3372-9802.

1.4. **Garantia exigida do objeto:**

1.4.1. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

1.5. **Condições de manutenção:**

1.5.1. A assistência técnica deverá ser ofertada durante a garantia do objeto, com acionamento por telefone ou e-mail, com prazo de até 3 (três) dias para que a empresa retire o objeto e, até 7 (sete) dias, para execução do serviço e sua respectiva entrega, após a notificação.

1.5.2. Correrão por parte do fornecedor todas as despesas com mão de obra relacionada à substituição do item ou seus componentes com defeito de fabricação dentro do prazo de garantia. A garantia inclui a substituição do item ou de seu componente defeituoso no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem que isto implique em quaisquer ônus para o Município.

1.6. **Condições de assistência técnica:**

1.6.1. A assistência técnica deverá ser ofertada durante a garantia do objeto, com acionamento por telefone ou e-mail, com prazo de até 3 (três) dias para que a empresa retire o objeto e, até 7 (sete) dias, para execução do serviço e sua respectiva entrega, após a notificação.

1.7. **Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:**

1.7.1. As baterias fornecidas deverão atender à legislação ambiental vigente, especialmente à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao Decreto nº 10.936/2022 e à Resolução CONAMA nº 401/2008.

1.7.2. Ao término de vida útil, as baterias deverão ser destinadas de forma ambientalmente adequada por meio de sistema de logística reversa, sendo vedado o descarte em resíduos comuns.

2. **SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E APOIO AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Cleiton José Santana | Matrícula: 14233-6 | Unidade SEI: AMS-DUES | e-mail: dues@saude.londrina.pr.gov.br |Tel.: (43)3375-3549, (43)3375-3538 e (43)3375-3537;

2.2. Ana Carolina Petryszyn Assis | Matrícula: 14.157-7 | Unidade SEI: AMS-CAAB | e-mail: ana.assis@asms.londrina.pr.gov.br |Tel.: (43)3375-3550.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Modelo de proposta: (19164504)

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

Modelos sugeridos de declaração e de procuração: (19164505)

ANEXO IV - FASE INTERNA

Estudo Técnico Preliminar: Dispensado, conforme § 1º, Art. 22 do Decreto Municipal nº 1462/2022
Termo de Referência (19730937)
Demais documentos da fase interna SEI nº: 60.020418/2026-76

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 11/11/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.
Nº de Série do Certificado: c2e13066996010792f82

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19758888** e o código CRC **449E82B0**.